

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE 22/02/2024

À

Comissão de Contratação

Secretaria de Comunicação Social

Presidência da República

Ref.: EDITAL 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Prezados Senhores,

Solicitamos esclarecimentos sobre itens do Edital da referida Concorrência Pública.

O item 1.5.2 do Apêndice II - Apresentação e julgamento das propostas técnicas trata, especificamente, do Quesito 2 - Capacidade de Atendimento. Nesse sentido, a alínea "a" exige a comprovação do número de clientes por meio de atestado emitido pelo próprio cliente, informando a prestação de serviço por, no mínimo, 12 meses, de forma ininterrupta. A alínea "c", por sua vez, pede que sejam elencados os atributos da equipe de atendimento sob a forma de currículo resumido. A alínea "b", todavia, causou dúvida, pois determina que sejam apresentados os "cases inerentes dos seus principais clientes de porte nacional e/ou regional, com o devido período de atendimento".

Assim, tendo em vista que o Quesito 3 - Relatos de Soluções de Comunicação Digital já determina que sejam apresentados 2 (dois) cases/relatos que irão descrever as soluções de comunicação digital, e, levando em consideração a resposta da Comissão aos questionamentos da Brivia, no seguinte sentido: "Referente aos 'cases' solicitados na alínea 'a' do subitem 1.5.2, é desejável a entrega dos materiais produzidos pela contratada aos principais clientes incluídos para pontuação na capacidade de atendimento"

Estamos entendendo que a alínea "c" corresponde à juntada de peças produzidas para os clientes elencados na alínea "a" (não todos, necessariamente), independentemente de seu formato, com a descrição de uma breve ficha técnica. Está correto o nosso entendimento?

Gratos pela atenção.

Cordialmente,

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O item 1.5.2 dispõe:

1.5.2. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante **deverá apresentar atestados de prestação de serviços de até 5 (cinco) clientes nacionais e/ou regionais que preencham os requisitos a seguir:**

- a) a comprovação do número de clientes será efetuada por atestado de prestação de serviços emitido pelo cliente, em documento original, informando ser ou ter sido cliente da licitante por, no mínimo, 12 (doze) meses de forma ininterrupta. O atestado deverá descrever as soluções de comunicação digital desenvolvidas, a especificação do início de atendimento, bem como o objeto do contrato e os serviços e produtos prestados a cada um. Considerará como clientes nacionais aqueles que estejam em funcionamento em diferentes regiões do país, sendo no mínimo 15 (quinze) Estados. Considerará como clientes regionais aqueles que estejam em funcionamento em, no mínimo, 1 (um) Estado ou região metropolitana, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
- b) os cases inerentes dos seus principais clientes de porte nacional e/ou regional, com o devido período de atendimento; e
- c) atributos da equipe de atendimento ao CONTRATANTE, sob a forma de currículo resumido (deverá constar no mínimo: nome, formação acadêmica e experiência) dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação.

Podemos verificar que as alíneas se referem à comprovação de requisitos do subitem 1.5.2.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Contratação